

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

*Altera a Instrução Normativa nº 76/2023 – Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido no procedimento n.º 20.104.749-8,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Acrescentar o §4º ao artigo 13, da Instrução Normativa DPG n.º 076/2023, o qual conterá a seguinte redação:

**Art. 13º.** (...)

**§4º.** Será designado/a um/a defensor/a público/a por evento esportivo ou espetáculo para a realização de plantão, sendo que, para eventos de extensa duração, poderá a organização do Programa Justiça ao Espectador indicar a necessidade de participação de mais de um/a membro/a, cuja designação será confirmada na semana do evento e a realização do plantão será dividida por escala de horário e de forma equivalente entre os/as membros/as designados/as.

**Art. 2º.** Alterar o caput do artigo 16 e acrescentar os parágrafos 1º e 2º à Instrução Normativa DPG n.º 076/2023, os quais conterão a seguinte redação:

**Art. 16.** Esgotados os contatos com a lista de inscritos/as e diante da existência de evento esportivo/espetáculo sem voluntários/as, a Secretaria da Segunda Subdefensoria Pública-Geral poderá reiniciar os contatos com os/as defensores/as para que, além do plantão escolhido na primeira oportunidade de contato, seja a eles/as oferecida possibilidade de realização de plantão/plantões na(s) data(s) vaga(s).

**§1º** A indisponibilidade do/a defensor/a em realizar plantão na(s) data(s) vaga(s) a ele/a oferecidas em uma segunda oportunidade, não importará na alteração da ordem de antiguidade estabelecida no art. 14 desta normativa.

**§2º** Caso subsista evento esportivo/espetáculo sem voluntários/as, a Segunda Subdefensoria Pública-Geral designará membro/a com atribuição na capital, observada a ordem de antiguidade entre os/as não inscritos/as, preferindo-se o/a menos antigo/a, mantendo-se sempre a rotatividade da escala.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada versão consolidada com todas as alterações vigentes.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **IN077.2023\_AlteraInstrucaoNormativa076.2023\_JusticaEspectador.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 15/08/2023 15:54.

Inserido ao protocolo **20.104.749-8** por: **Silvia Carolina Pamplona** em: 15/08/2023 14:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8432019f51df54eea394b02600503f1a**.